

ANEXO AO DECRETO N° 36.917/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1	500.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1	300.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.90.13	1.500.1	100.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.90.95	1.500.1	50.000,00		
	08.244.0014.250800	3.1.91.13	1.500.1	110.000,00		
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	1.500.1	300.000,00		
	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1	200.000,00		
	08.244.0014.250900	3.1.91.13	1.500.1	150.000,00		
	08.128.0003.219900	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	08.128.0003.219900	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.119400	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.119400	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.119800	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.119800	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0003.220600	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.14	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	1.500.1	100.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	1.500.1	350.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.500.1	350.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.14	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.33	1.500.1		20.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1		50.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.14	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.36	1.500.1		30.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00	
SUB-TOTAL				1.710.000,00	1.710.000,00	
TOTAL GERAL				1.710.000,00	1.710.000,00	

DECRETO N° 36.918 de 10 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1° Fica sem efeito os Decretos n°s 36.907; 36.908; 36.909 e 36.910/2023, de 09 de maio de 2023, publicados no DOM n° 8.532, de 10 de maio de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 36.919 de 10 de maio de 2023

Altera o Decreto n° 29.633 de 12 de abril de 2018 que dispõe sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a tabela de vagas constantes no Anexo II do Decreto n° 29.633 de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VAGAS E VALORES DA BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

MODALIDADE	JORNADA DIÁRIA DE ATIVIDADE	LIMITE DE VAGAS	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL – R\$
Ensino Médio ou Técnico	4h	172	524,64
Ensino Superior	4h	636	655,80
Ensino Superior	6h	35	983,70
Ensino Superior – Rede Municipal da Educação	6h	400	983,70
Ensino Superior – Apoio ao Empreendedor	6h	90	983,70
Ensino Superior – UNITP	6h	55	1.113,00
Ensino Superior – Rede Municipal da Educação	4h	1570	835,28